



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às 8h do dia 03 DE JANEIRO DE 2023.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às 8h30 do dia 03 DE JANEIRO DE 2023.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às 9h do dia 03 DE JANEIRO DE 2023.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO**



**DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

**2.2.** As peças e serviços ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI)**.

**2.3.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

**2.4.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

**2.4.1.** O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.5.** A quantidade de peças e serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 3.3.90.30 e 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- f) Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021;
- g) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2022;
- h) Lei Complementar Municipal 04 de 13 de julho de 2022.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:**

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.**

**5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).****

**5.5.1. O objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;**

**5.5.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com as Leis Complementares Municipais nº 03/2021 e 04/2022.**

**5.6. É vedada a participação de:**

**5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;**

**5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;**

**5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;**

**5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;**

**5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);**

**5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;**

**5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

**5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.**

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.**



**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca. (Por se tratar de serviços, os campos identificados como marca e modelo poderão ser preenchidos com a palavra "serviço").

**9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.**

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.23.1.** Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.23.3.** Caso a ME ou EPP regional melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP regionais que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



**quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou





propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens do objeto:

**12.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



**12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.6.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:



**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** Para comprovação da **Capacidade Técnica**, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos nos Órgãos de Classe de origem, para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Órgão de Classe do Estado do Paraná;
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante conforme modelo constante no ANEXO VII;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**12.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:



**12.5.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.5.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.5.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.5.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

**19.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



**19.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**19.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**19.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**19.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**19.1.6.** Solicitar a(s) mercadoria(s);

**19.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;

**19.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **20.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

**20.1.1. Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**20.1.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.1.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;

**20.1.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.1.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);

**20.1.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

**20.1.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**20.1.1.8.** Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**20.1.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**20.1.1.10.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**20.1.1.11.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.1.1.12.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.1.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).

**20.2.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.2.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.2.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.2.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.3.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.4.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**20.4.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.4.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**20.4.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **22. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **22.1. Peças/Acessórios**





**22.1.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**22.1.2.** O local de entrega das mercadorias será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Paulo, 141, centro, Três Barras do Paraná, ou em outro local determinado pelo mesmo.

**22.1.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**22.1.4.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT.

## **22.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**

**22.2.1.** O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, o(s) equipamento(s) deverão ser retirados pela contratada e devolvidos no local onde se encontravam após o concerto sem qualquer custo ao Município;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer unidade de saúde municipal, após a confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo.**

**22.2.2.** Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 21.2.1, o licitante vencedor deverá relatar a Secretaria Municipal de Saúde os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

**22.2.2.1.** Caso haja a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**22.2.3.** O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças, será iniciado a partir da autorização do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

**22.2.4.** O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a autorização do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

**22.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



**22.3.1. O cômputo das horas para a prestação de serviços de manutenção será realizado conforme determinado no item 22.2 deste edital. Dessa forma, quando necessário, as despesas de transporte, quilometragem, tempo de locomoção, refeições e pernoite dos técnicos, serão única e exclusivamente de responsabilidade da prestadora de serviços sem nenhum ônus ao Município.**

**22.4.** A(s) mercadoria(s) e serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

**22.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**22.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**22.7.** Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**22.8.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**22.9.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**22.10.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **23. PREÇO (VALOR MÁXIMO)**

**23.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 209.746,58 (Duzentos e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**23.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**23.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**23.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**23.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



## **24. PENALIDADES**

**24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

**24.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**24.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**24.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**25.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**25.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br).



**25.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**25.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**25.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**26.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	Unid.	Resistência seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA			
2	2	Unid.	Resistência seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC			
3	2	Unid.	Termostato seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA			
4	2	Unid.	Termostato seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC			
5	2	Unid.	Transformador seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA			
6	2	Unid.	Transformador seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC			
7	2	Unid.	Circuito eletrônico seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA			
8	2	Unid.	Circuito eletrônico seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC			
9	3	Unid.	Pressostato compressor ar – marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
10	2	Unid.	Jogo Anel – compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP			
11	2	Unid.	Jogo de Anel – compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
12	3	Unid.	Biela – Compressor de ar compressor de ar marca marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP			
13	3	Unid.	Biela – Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
14	2	Unid.	Camisa – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP			
15	4	Unid.	Camisa – Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
16	2	Unid.	Filtro para cabeçote – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
17	3	Unid.	Jogo de Junta – compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP			
18	3	Unid.	Jogo de Junta – Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
19	3	Unid.	Manômetro – Compressor de ar de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
20	2	Unid.	Placa de válvula – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP			
21	2	Unid.	Placa de válvula – Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
22	3	Unid.	Registro de Ar – Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
23	2	Unid.	Válvula de retenção – Compressor de ar marca FIAC-			



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt			
24	2	Unid.	Válvula de retenção – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP			
25	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca SERCON – modelo HAE.17 – 76 litros			
26	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca ORTOSINTESE – modelo AC 96 - 100 litros			
27	2	Unid.	Placa PCI			
28	3	Unid.	Válvula Spray			
29	2	Unid.	Cabeçote Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
30	2	Unid.	Proteção Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
31	3	Unid.	Suporte de Pontas cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
32	3	Unid.	Válvula Pneumática - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
33	2	Unid.	LED Fotopolimerizador - KONDETECH			
34	2	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador- KONDETECH			
35	2	Unid.	Placa FotoLED - KONDETECH			
36	2	Unid.	Bico de Borracha – Cuspideira – Cadeira Odontológica			
37	4	Unid.	Bloco Suctor – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
38	4	Unid.	Botão Registro Água – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
39	4	Unid.	Caixa de Esgoto – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
40	4	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
41	4	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
42	4	Unid.	Filtro Separador de Detritos – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
43	4	Unid.	Peneira – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
44	4	Unid.	Registro de Água – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
45	4	Unid.	Suporte Pontas – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
46	4	Unid.	Suporte com Válvula – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
47	4	Unid.	Válvula do Suporte Piloto - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
48	4	Unid.	Chave liga/desliga – Refletor - Cadeira Odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
49	5	Unid.	Lâmpada H3 – Refletor – Cadeira Odontológica			
50	3	Unid.	Protetor Espelho – Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
51	2	Unid.	Transformador 127/220x12 – Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

52	3	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico			
53	3	Unid.	Kit Pet - Equipo Odontológico			
54	40	Metro	Mangueira Espaguete Equipo Odontológico			
55	40	Metro	Mangueira Tripla - Equipo Odontológico			
56	40	Metro	Mangueira de Ligação Ar Odontológica			
57	40	Metro	Mangueira dupla do Pedal Odontológico			
58	3	Unid.	Palheta Suporte - Equipo Odontológico			
59	3	Unid.	Pedal Pneumático - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
60	5	Unid.	Seringa Tríplice - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
61	3	Unid.	Suporte Equipo Completo - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
62	3	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico			
63	3	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
64	3	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico			
65	3	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
66	3	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
67	1	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL			
68	4	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico			
69	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação – KAVO 605			
70	3	Unid.	Pinça - Alta Rotação – KAVO 605			
71	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação KAVO 605			
72	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação – KAVO 605			
73	3	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação – KAVO 605			
74	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo – DENTEFLEX Fx 110			
75	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110			
76	3	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110			
77	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110			
78	2	Unid.	Caneta do Ultrassom			
79	2	Unid.	Placa do Ultrassom			
80	2	Unid.	Caneta do jato			
81	3	Unid.	Válvula Solenoide			
82	2	Unid.	Placa Fonte			
83	1	Unid.	Circuito Eletrônico – Lavadora - SUZUKI			
84	2	Unid.	Rolamento do Cesto – Lavadora - SUZUKI			
85	1	Unid.	Circuito Eletrônico – Centrífuga - marca KODAMA – modelo MKT			
86	1	Unid.	Circuito Eletrônico – Secadora – marca LAVEX – modelo SER 20			
87	1	Unid.	Dreno Automático Completo Lavadora - SUZUKI			
88	1	Unid.	Placa de Comando – Lavadora - SUZUKI			
89	1	Unid.	Placa de Comando – Calandra – SUZUKI – 516E			
90	1	Unid.	Placa de Comando – Secadora - marca LAVEX – modelo SER 20			
91	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora SUZUKI			
92	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora SUZUKI			
93	10	Unid.	Óleo lubrificante para canetas odontológicas – marca KAVO			
94	40	Metro	Mangueira PU 8mm			
95	6	Unid.	Refil C+3 – Filtro Purificador de água lbbi – Fr 600			
96	15	Metro	Fita de teflon seladora 15mm			
97	5	Unid.	Filtro Refil Purificador Água Libell Acqua Flex Press Side			
98	2	Unid.	Correia em V B82–Calandra da lavanderia			
99	2	Unid.	Fluxometro de oxigênio para regulador medicinal rosca			





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			macho			
100	2	Unid.	Refil de carvão ativado 10" 5 micras para filtro de de água autoclave hospitalar			
101	1	Unid.	Lonita costurada para calandra 1,60m			
102	2	Unid.	Correia em V A61			
103	2	Unid.	Correia em V A62			
104	2	Unid.	Correia em V B90			
105	1	Unid.	Válvula entrada de água simples 1 via 127V			
106	1	Unid.	Mangueira de alta pressão para Vap marca STIHL –RE 143			
107	3	Unid.	Mangueira 3/8"revestida com duas malhas de aço para oxigênio hospitalar com 1,6 metros de comprimento			
108	400	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	XXXXXX		
109	1	SERVIÇO/	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, para emissão de laudo técnico e ART, de acordo com as normas da 10ª Regional de Saúde, conforme relação de equipamento constante no Termo de Referência (ANEXO VI).	XXXXXX		
						TOTAL

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 209.746,58 (Duzentos e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



## **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2022.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 9.023.081.392 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 78/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 78/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – Termo de Referência, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 22 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como: INMETRO e ABNT.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o



recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2.1.** Valor Total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total



registrado por dia de atraso ou de demora;

- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 78/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

**7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**7.2.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**7.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**7.5.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30 e 3.3.90.39, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 78/2022.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.

**11.3.** A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 78/2022.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná possui uma linha grande de equipamentos hospitalares e odontológicos, os quais necessitam de manutenção preventiva e reparadora (corretiva), bem como adquirir peças para recolocar e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança.

**2.2.** A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, entre outras finalidades as quais são destinados.

**2.3.** A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter os equipamentos aptos ao pronto atendimento das demandas. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público.

**2.4.** Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

### **3. DO OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais e serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3.3.** O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação como o atraso de entrega de peças e a demora na execução dos serviços por culpa de outros fornecedores, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando assim a avaliação por lote.

**3.4.** Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**3.4.1.** Por se tratar de uma licitação de AMPLA CONCORRÊNCIA, todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a



preferência na contratação, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO), RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

##### **4.1. Peças**

**4.1.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**4.1.2.** O local de entrega das mercadorias será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida São Paulo, 141, centro, Três Barras do Paraná, ou em outro local determinado pelo mesmo.

**4.1.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.1.4.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais, como: INMETRO e ABNT.

##### **4.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**

**4.2.1.** O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, os equipamentos deverão ser retirados pelo fornecedor e devolvidos no mesmo local após o concerto sem qualquer custo ao Município, ;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) equipamento(s), podendo ocorrer em qualquer unidade de saúde municipal, após a confirmação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo.**

**4.2.2.** Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 4.2.1, o licitante vencedor deverá relatar a Secretaria Municipal de Saúde os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

**4.2.2.1.** Caso haja a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.3.** O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças, será iniciado a partir da autorização do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

**4.2.4.** O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o equipamento para manutenção, após a



autorização do serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O responsável pelo equipamento será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

**4.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.3.1.** O cômputo das horas para a prestação de serviços de manutenção será realizado conforme determinado no item 4.2 deste Termo de Referência. Dessa foram, quando necessário, as despesas de transporte, quilometragem, tempo de locomoção, refeições e pernoite dos técnicos, serão única e exclusivamente de responsabilidade da prestadora de serviços sem nenhum ônus ao Município.

**4.4.** A(s) mercadoria(s) e serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

**4.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**4.7.** Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**4.8.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**4.9.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.10.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**4.11.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.12.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.13.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **5. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)**



**5.1.** Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

**5.1.1. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

**5.1.2. PEÇA e ACESSÓRIO de PRIMEIRA LINHA:** Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

**5.2.** O Município de Três Barras do Paraná analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços, bem como o equipamento em que serão realizadas a reposição de peças e os serviços (levando em consideração o ano e o estado de conservação) e decidirá formal e motivadamente sobre a prestação do serviço.

**5.3** A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos equipamentos encaminhados a manutenção, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**5.4.** Serão substituídas todas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**5.5.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.

**5.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço, a fornecedora elaborará orçamentos e encaminhará ao Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Departamento de Compras analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá formalmente qual peça a fornecedora entregará.

**5.6.1.** Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

**5.6.2.** Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

**5.6.2.1.** Quantidade, preço e seu respectivo desconto.

**5.6.2.2.** Tempo de garantia das peças.

**5.6.3.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

## **6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**6.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de equipamentos.

**6.1.1.** Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o equipamento em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.



**6.2.** A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**6.3.** A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes ou falha no processo fabril.

**6.4.** A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço no local onde se encontra o equipamento, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total conforme os preços ofertados na Proposta de Preços.

**6.5.** A fornecedora deverá apresentar as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

**6.6.** A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.

**6.7.** Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços realizados.

**6.8.** Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.9.** Fica ainda a cargo da fornecedora a emissão de laudos e ART referentes a todos os equipamentos utilizados pela Secretaria de Saúde, nas Unidades de Saúde, Odontologia e Hospital Municipal conforme exigências da Regional de Saúde.

## **7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**7.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

## **9. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS**

**9.1.** Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção, realizou-se uma pesquisa de preços com as empresas do ramo, bem como pesquisa em contratações anteriores realizadas pelo Município, fixando-se o valor médio da hora de serviço de manutenção.

**9.1.1.** Considerando os equipamentos, estima-se que sejam necessárias aproximadamente 300 horas trabalhadas, para o período de 12 (doze) meses. Assim, o valor global estimado com horas de serviços é de R\$ 97.381,25 (Setenta e sete mil trezentos e oitenta e um mil e vinte e cinco centavos).



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**9.2.** Com relação à estimativa de gastos com peças, foram levantados os tipos de peças e acessórios que possam apresentar necessidade de substituição e seus respectivos quantitativos, onde estima-se o valor de peças em R\$ 112.365,33 (Cento e doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

**9.3.** A estimativa de custo anual para o objeto é de R\$ 209.746,58 (Duzentos e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos conforme os itens abaixo:

**LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	valor unit R\$	valor total R\$
1	2	Unid.	Resistência seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	236,66	473,32
2	2	Unid.	Resistência seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC	223,33	446,66
3	2	Unid.	Termostato seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	100,00	200,00
4	2	Unid.	Termostato seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC	100,00	200,00
5	2	Unid.	Transformador seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	193,33	386,66
6	2	Unid.	Transformador seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC	193,33	386,66
7	2	Unid.	Circuito eletrônico seladora - marca SULPACK-modelo SM/SP 350 BA	343,33	686,66
8	2	Unid.	Circuito eletrônico seladora - marca AGIR-modelo PROTECT SEAL BASIC	316,66	633,32
9	3	Unid.	Pressostato compressor ar – marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	220,00	660,00
10	2	Unid.	Jogo Anel – compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	213,33	426,66
11	2	Unid.	Jogo de Anel – compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	180,00	360,00
12	3	Unid.	Biela – Compressor de ar compressor de ar marca marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	236,66	709,98
13	3	Unid.	Biela – Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	293,33	879,99
14	2	Unid.	Camisa – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	263,33	526,66
15	4	Unid.	Camisa – Compressor de ar compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	313,33	1.253,32
16	2	Unid.	Filtro para cabeçote – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	73,33	146,66
17	3	Unid.	Jogo de Junta – compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	106,66	319,98
18	3	Unid.	Jogo de Junta – Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	130,00	390,00
19	3	Unid.	Manômetro – Compressor de ar de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP / marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	116,66	349,98
20	2	Unid.	Placa de válvula – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	153,33	306,66
21	2	Unid.	Placa de válvula – Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	196,66	393,32
22	3	Unid.	Registro de Ar – Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	93,66	280,98
23	2	Unid.	Válvula de retenção – Compressor de ar marca FIAC-CDTOP730 – 7,06 Pés – 1,5CV – 30 litros isento de óleo - Bibolt	156,66	313,32
24	2	Unid.	Válvula de retenção – Compressor de ar marca MOTOMIL MAM – 8,7 – 120PSI- 1,5KW-2HP	122,33	244,66
25	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca SERCON – modelo HAE.17 – 76 litros	5.666,66	5.666,66
26	1	Unid.	Revisão Autoclave Hospitalar marca ORTOSINTESE – modelo AC 96 - 100 litros	7.333,33	7.333,33
27	2	Unid.	Placa PCI	1.660,00	3.320,00
28	3	Unid.	Válvula Spray	266,66	799,98
29	2	Unid.	Cabeçote Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS	1.733,33	3.466,66



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			GL		
30	2	Unid.	Proteção Refletor cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	184,00	368,00
31	3	Unid.	Suporte de Pontas cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	177,33	531,99
32	3	Unid.	Válvula Pneumática - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	218,00	654,00
33	2	Unid.	LED Fotopolimerizador - KONDETECH	337,66	675,32
34	2	Unid.	Ponteira Fotopolimerizador- KONDETECH	344,66	689,32
35	2	Unid.	Placa FotoLED - KONDETECH	564,20	1.128,40
36	2	Unid.	Bico de Borracha – Cuspideira – Cadeira Odontológica	57,00	114,00
37	4	Unid.	Bloco Suctor – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	144,66	578,64
38	4	Unid.	Botão Registro Água – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	102,00	408,00
39	4	Unid.	Caixa de Esgoto – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	167,33	669,32
40	4	Unid.	Cânula do Sugador de Plástico – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	71,00	284,00
41	4	Unid.	Cânula do Sugador de Alumínio – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	194,00	776,00
42	4	Unid.	Filtro Separador de Detritos – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	98,66	394,64
43	4	Unid.	Peneira – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	76,93	307,72
44	4	Unid.	Registro de Água – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	104,20	416,80
45	4	Unid.	Suporte Pontas – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	121,66	486,64
46	4	Unid.	Suporte com Válvula – Cuspideira - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	203,33	813,32
47	4	Unid.	Válvula do Suporte Piloto - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	191,46	765,84
48	4	Unid.	Chave liga/desliga – Refletor - Cadeira Odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	73,33	293,32
49	5	Unid.	Lâmpada H3 – Refletor – Cadeira Odontológica	75,66	378,30
50	3	Unid.	Protetor Espelho – Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	143,66	430,98
51	2	Unid.	Transformador 127/220x12 – Refletor - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	289,33	578,66
52	3	Unid.	Filtro Ar - Equipo Odontológico	273,33	819,99
53	3	Unid.	Kit Pet - Equipo Odontológico	186,66	559,98
54	40	Metro	Mangueira Espaguete Equipo Odontológico	30,33	1.213,20
55	40	Metro	Mangueira Tripla - Equipo Odontológico	54,76	2.190,40
56	40	Metro	Mangueira de Ligação Ar Odontológica	35,00	1.400,00
57	40	Metro	Mangueira dupla do Pedal Odontológico	46,20	1.848,00
58	3	Unid.	Palheta Suporte - Equipo Odontológico	30,33	90,99
59	3	Unid.	Pedal Pneumático - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	227,33	681,99
60	5	Unid.	Seringa Tríplice - Equipo Odontológico - cadeira odontológica	320,00	1.600,00





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL		
61	3	Unid.	Suporte Equipo Completo - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	230,00	690,00
62	3	Unid.	Suporte Terminal Equipo - Equipo Odontológico	144,66	433,98
63	3	Unid.	Suporte das Pontas - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	160,66	481,98
64	3	Unid.	Terminal Triplo - Equipo Odontológico	172,00	516,00
65	3	Unid.	Válvula de Regulagem Pressão - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	203,33	609,99
66	3	Unid.	Válvula do Suporte - Equipo Odontológico - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	143,33	429,99
67	1	Unid.	Válvula Piloto Para Suporte - cadeira odontológica marca DENTEMED – modelo MAGNUS PRIME / marca GNATUS – modelo SINCRUS GL	136,66	136,66
68	4	Unid.	Válvula Spray - Equipo Odontológico	253,33	1.013,32
69	5	Unid.	Junta Spray - Alta Rotação – KAVO 605	50,00	250,00
70	3	Unid.	Pinça - Alta Rotação – KAVO 605	250,33	750,99
71	6	Unid.	Rotor Completo Alta Rotação KAVO 605	353,33	2.119,98
72	8	Unid.	Rolamento - Alta Rotação – KAVO 605	123,33	986,64
73	3	Unid.	Tampa PB - Alta Rotação – KAVO 605	143,46	430,38
74	2	Unid.	Engrenagem - Contra Ângulo – DENTEFLEX Fx 110	374,00	748,00
75	4	Unid.	Rolamento - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110	110,00	440,00
76	3	Unid.	Tampa Dianteira - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110	97,00	291,00
77	5	Unid.	Trava Broca - Contra Ângulo - DENTEFLEX Fx 110	80,00	400,00
78	2	Unid.	Caneta do Ultrassom	1.733,33	3.466,66
79	2	Unid.	Placa do Ultrassom	946,66	1.893,32
80	2	Unid.	Caneta do jato	594,00	1.188,00
81	3	Unid.	Válvula Solenoide	323,33	969,99
82	2	Unid.	Placa Fonte	406,66	813,32
83	1	Unid.	Circuito Eletrônico – Lavadora - SUZUKI	3.833,33	3.833,33
84	2	Unid.	Rolamento do Cesto – Lavadora - SUZUKI	316,66	633,32
85	1	Unid.	Circuito Eletrônico – Centrífuga - marca KODAMA – modelo MKT	2.533,33	2.533,33
86	1	Unid.	Circuito Eletrônico – Secadora – marca LAVEX – modelo SER 20	3.066,66	3.066,66
87	1	Unid.	Dreno Automático Completo Lavadora - SUZUKI	2.866,86	2.866,86
88	1	Unid.	Placa de Comando – Lavadora - SUZUKI	1.233,33	1.233,33
89	1	Unid.	Placa de Comando – Calandra – SUZUKI – 516E	1.020,00	1.020,00
90	1	Unid.	Placa de Comando – Secadora - marca LAVEX – modelo SER 20	1.034,33	1.034,33
91	6	Unid.	Rolamento da Polia Intermediária da Lavadora SUZUKI	153,33	919,98
92	2	Unid.	Rolamento do Motor da Lavadora SUZUKI	106,66	213,32
93	10	Unid.	Óleo lubrificante para canetas odontológicas – marca KAVO	96,66	966,60
94	40	Metro	Mangueira PU 8mm	35,00	1.400,00
95	6	Unid.	Refil C+3 – Filtro Purificador de água lbbi – Fr 600	128,33	769,98
96	15	Metro	Fita de teflon seladora 15mm	13,33	199,95
97	5	Unid.	Filtro Refil Purificador Água Libell Acqua Flex Press Side	106,66	533,30
98	2	Unid.	Correia em V B82–Calandra da lavanderia	106,00	212,00
99	2	Unid.	Fluxometro de oxigênio para regulador medicinal rosca macho	166,66	333,32
100	2	Unid.	Refil de carvão ativado 10" 5 micras para filtro de de água autoclave hospitalar	130,00	260,00
101	1	Unid.	Lonita costurada para calandra 1,60m	503,66	503,66
102	2	Unid.	Correia em V A61	100,00	200,00
103	2	Unid.	Correia em V A62	100,66	201,32
104	2	Unid.	Correia em V B90	186,66	373,32
105	1	Unid.	Válvula entrada de água simples 1 via 127V	106,66	106,66
106	1	Unid.	Mangueira de alta pressão para Vap marca STIHL –RE 143	516,66	516,66
107	3	Unid.	Mangueira 3/8"revestida com duas malhas de aço para oxigênio hospitalar com 1,6 metros de comprimento	226,66	679,98
108	400	Hora	Prestação de serviços de hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.	267,33	106.932,00
109	1	SERVIÇO/	Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal	5.433,33	5.433,33



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

			de Saúde, para emissão de laudo técnico e ART, de acordo com as normas da 10ª Regional de Saúde, conforme relação de equipamento constante da tabela abaixo.		
				TOTAL	209.746,58

**9.3.1. Para a realização de inspeção, manutenção preventiva e emissão de laudo técnico e emissão de ART de todos os equipamentos médicos do hospital municipal conforme exigências da Regional de Saúde, conforme item 109, serão considerados os equipamentos conforme tabelas abaixo:**

**Tabela 1 - Especificação dos equipamentos:**

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Desfibrilador/ Monitor	1	Mindray	BeneHeart D6	N/E	DG27 006522
Monitor	1	Bionet	BM5 Patinet onitor	N/E	N/E
Aspirador	2	Aspiratex	6005-C-2	N/E	N/E
Aspirador	1	MRM	IP20	N/E	20210097
Eletrocardiograma	1	Bionet	Cario Touch 3000	N/E	70CDB8
Eletrocardiograma	1	TEB	ECG:PC	N/E	140202701
Eletrocardiograma	1	Bionet	Cardio care 2000	N/E	N/E
Bebedouro	1	IBBL	11011001	N/E	430G 136445
Bebedouro	1	LIBELL	AZA0340YDS	N/E	N/E
Bebedouro	1	LIBELL	IPX4	6077	1541347
Balança Infantil	1	WELMY	R/I 109-E	3520	10887
Balança Pediátrica	1	WELMY	R/I 109-E	N/E	16185
Balança Adulto	1	BALMAK	BKH 200 F	N/E	N/E
Seladora de mesa	1	Protect	Seal Basic	N/E	N/E
Seladora de mesa	1	Plasmac	Basic	N/E	N/E
Maca Cirúrgica	1	KSS	ALTA-CIRUR.	N/E	8908029
Berço aquecido	1	Olidef	CZ	N/E	BA09A060
Berço aquecido	1	FANEM	AQ-50	N/E	JR8477
Lâmpada Cirúrgica de Teto	1	KSS Vision	CUPULA 1-5A;04 BULBO 9S/E;	N/E	200600151
Lâmpada de Teto	1	KSS	SE1	N/E	N/E
Forno de Microondas	1	ELETROLUX	MEF 41	N/E	31604474
Mesa Cirúrgica	1	KSS VISION T	CONT CARGA INT; 2 MINI ONI18 MOFF	N/E	40166
Aparelho Lavatório do CC	1	Micol	20568	N/E	N/E
Monitor Multiparamétrico	1	PROTEC	PRO VISION 700	N/E	MMP05180037
Monitor Desfibrilador	1	CARDIOMAX	8 SERIES	N/E	082021
Monitor Multiparamétrico	1	COMEM STAR	800E	N/E	N/E
Monitor Multiparamétrico	1	COMEM STAR	800E	N/E	E7210407027
Desfibrilador Automático	1	CARIDOLIFE	AEDACTIBIOHASIC	N/E	N/E
Eletrocautério Bisturi Eletrônico	1	EMAI	BP-400 PLUS	N/E	031Q369
Eletrocautério	1	EMAI	BP-100 PLUS	N/E	10EQ 14432
Monitor Multiparamétrico	1	PROTEC	PRO VISION 700	N/E	MMP 05180037
Desfibrilador Automático	1	CARDIOLIFE	AED ACTIBI PHASIC	N/E	N/E
Lâmpada Auxiliar Sem Sistema de Emergência	1	KSS	21015	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	1	-X-	RT 200	N/E	2500935
Lâmpada de Teto Sem Sistema de Emergência A1 Cupula	1	KSS	A6 BULBOS S/E	N/E	N/E
Incubadora Eletrônica GRN	2	LUX	GIGANTE	0895 0910	9867HILL 9866HILL
Geladeira Vertical	1	CONSUL	CRD 36 G BANA	N/E	Jj6569393
Refrigerador	1	CONSUL	CRAOFBANA	N/E	JD1013751
Geladeira	1	CONSUL	DCA 49A	N/E	65100516
Aparelho de Fototerapia Bivolt Manual	1	OLIDEF CZ	MEDPHOTO 6	N/E	N/E
Purificar de Água	1	IBBL	FR60 SPECIALE	N/E	645P 1025735
Freezer Horizontal	1	ELETROLUX	H222 68KG	N/E	63400582
Calandra de Roupas Hospitalar	1	SUZUKI	516 E	N/E	092009011



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Secadora de Roupas Hospitalar	1	LAVEX	SER 20	N/E	06176
Centrifuga de Roupas Hospitalar	1	KODAMA	MKT	N/E	2020
Lavadora de Roupas Hospitalar	1	SUZUKI	N/E	3845	N/E
Enceradeira	1	CLEANER	500 CL PLUS	N/E	N/E
Lavadora de Alta Pressão	1	STHILL	RE 143	N/E	N/E
Concentrador de Oxigênio	3	BF-SAW	N/E	N/E	N/E
Bomba de Infusão	2	SAMTRONIC	ICATU	N/E	N/E
Bomba de Infusão	3	KELLI MED	N/E	N/E	N/E
Ventilador Pulmonar	1	LEISTUNG	LUFT	N/E	F16045
Ventilador Pulmonar	1	CARE FUSION	IX5	N/E	IX5-2015-05-2304
Compressor de Ar	1	PEG	BPIS-2	N/E	15794
Aparelho de Ultrassonografia	1	SAEVO	FT412SAEVO	N/E	RG. MS: 006921 0072
Rede de Ar Comprimido	1	N/E	N/E	N/E	N/E
Balança Digital	1	BALMAK	ELC-6115/30	N/E	042132
Balança Digital	1	BELAKAZA	N/E	N/E	N/E
Balança Antropométrica	1	FILIZOLA	N/E	N/E	36725
Câmara de Conservação	1	RM	RM280	N/E	2022/10/30
Micro Hondas	1	MIDEA	MTRS4	N/E	N/E

**Tabela 2 - Equipamentos Unidade Básica de Saúde Alto Alegre**

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	11894	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	19414
Esfingomanômetro Adulto	1	PREMIUM	ML177	N/E	N/E
Estetoscópio	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	DOPPLER	FD-200B	N/E	MFD2B 021017424
Lanterna Hospitalar	1	MISSOURI LED	022 PPR	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	11890	147/49
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL LED	N/E	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL	N/E	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	BALMAK	MOBILE BABY-ELP25BB	N/E	042835
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	11888	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	ALT	MIX DIGITAL	N/E	108260
Fotopolimizador	1	SCHUSTER	Basic	11905	N/E
Cadeira Odontológica	1	GNATUS	SINCRUS GL	N/E	8209
Negatoscópio	1	ESSENCE DENTAL	-x-	11904	N/E
Compressor de ar	1	Motomil	MAM -8,7/24L 120PSI 2HP	N/E	N/E

**Tabela 3 - Equipamentos Unidade Básica Centro de Saúde**

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	IBBL	-x-	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	BALMAK	ELP-25BB	N/E	014979
Esfingomanômetro Infantil	1	CE	ML322	N/E	N/E
Estetoscópio	4	PREMIUM	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	DOPPLER	FD-200B	N/E	MFD2B021017422
Otoscópio	1	RIESTER	XONAN 3000	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	3	METALIC	MT 483	N/E	N/E
Otoscópio	1	TK	N/E	N/E	N/E
Câmara de Conservação	1	REVIMEDIC	RM 280	N/E	2022/0131
Otoscópio	1	RIESTER	-x-	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	2	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro 2m³	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Manômetro e Fluxometro					
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT CAPS ANALÓGICO	5985	2NNNN
Fotopolimizador	1	KONDENTECH	LED-6	N/S	LD61 808461R
Cadeira Odontológica	2	DENTEMED	MAGNUS PRIME	N/E	0930 0931
Seladora de Pedal	1	SULPACK	SCP-450	6419	N/E
Compressor de ar	1	UNIVERSAL	120PSI 2HP 100L	0527	N/E
Incubadora Biológica	1	BIOMECH	BK14	N/E	3536
Destilador	1	CRISTOFOLI	WS-303	6361	N/E
Amagamador	1	ALT	ALTAMIX DIGITAL	N/E	108895
Fotopolimizador	1	KONDENTECH	LED-6	N/E	N/E
Bomba de Vácuo Odontológica	1	DELTRAMED	PP4N		1104035
Aspirador Hospitalar	1	ASPIRATEX	-x-	5974	N/E
Microondas	1	MIDEA	MTRS41	12678	N/E
Cilindro de Oxigênio com Fluxometro 5m³	1	WITE MARTINS	-x-	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	N/E	N/E	N/E	N/E
Bisturi Eletrônico	1	MEDCIR	MJBII	0493	N/E
Geladeira	1	CONSUL	130I	N/E	N/E
Seladora	1	SULPACK	SP 400 G2	N/E	N/E
Seladora	1	PROTEC	SEAL BASIC	12546	N/E
Otoscópio	2	RIESTER	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Estetoscópio	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	TK	-x-	N/E	N/E
Otoscópio	1	KOLE	-x-	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/1 109-E	N/E	15564
Balança Eletrônica	1	WELMY	W 110 H	N/E	N/E
Medidor de Glicose	1	CE	GLUCO LEADER	N/E	00301- 0379017
Geladeira	1	CONSUL	CRC28	N/E	N/E
Bebedor de Água	1	BELLIERE	-x-	N/E	3477
Câmara de Conservação	1	INDREL	RVV 22D	N/E	45028
Balança Eletrônica	1	BALMAK	ELP-25BB	N/E	042837

**Tabela 4 Equipamentos Unidade Básica de Saúde Barra Bonita**

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	N/E
Esfingomanômetro Adulto	1	MISSOURI	ML 017	N/E	N/E
Estetoscópio	2	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	MEDPEJ	Df-7001 B	N/E	N/E
Lanterna Hospitalar	1	MISSOURI LED	022 PPR	N/E	N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	07760	1474/51
Foco Hospitalar	1	UNIVERSAL	N/E	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/I 109 E	N/E	N/E
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	N/E	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT	N/E	2 LABA
Fotopolimizador	1	KONDEN TECH	LED-6	N/E	LD6200 9360R
Cadeira Odontológica	1	GNATUS	SINCRUS GL	N/E	N/E
Negatoscópio	1	ESSENCE DENTAL	-x-	N/E	N/E
Compressor de ar	1	Motomil	MAM -8,7/24L 120PSI 2HP	N/E	N/E
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Climatizador	1	CADENCE	CLIMATIZE 600	N/E	N/E
Geladeira	1	ELETROLUX	RE 31	N/E	N/E

**Tabela 5 - Equipamentos Unidade Básica de Saúde Santo Isidoro**

EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA	MODELO	PAT.:	Nº SÉRIE:
Bebedouro de Água	1	NEW.UP	PRESS INOS	N/E	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	W110H	N/E	19416
Esfingomanômetro Adulto	1	MISSOURI	ML 017	N/E	N/E



Estetoscópio	2	MD	-x-	N/E	N/E
Detector Fetal	1	MEDPEJ	Df-7001 B	N/E	109548
Esfingomanômetro	2	P.A.MED PREMIUM	ML 322 ML177	N/E N/E	N/E N/E
Negatoscópio Pintado Corpo Bivolt	1	METALIC	MT 483	N/E	N/E
Foco Hospitalar	1	LEVITA	N/E	07766	N/E
Balança Eletrônica	1	WELMY	R/I 109 E	07764	10883
Mesa Ginecológica	1	UNIVERSAL	-x-	11739	N/E
Rede de Ar Comprimido com Manômetro e Fluxometro	1	PROTEC	-x-	N/E	N/E
Amalgamador	1	SCHUSTER	VIBRAMAT	N/E	N/E
Fotopolimizador	1	KONDEN TECH	LED-6	N/E	N/E
Cadeira Odontológica	1	PALLAS	UNIVERSAL	N/E	N/E
Compressor de ar	1	FIAC	10 pcm 45L ISENTO DE ÓLEO	N/E	N/E
Otoscópio	1	MIKATOS	-x-	N/E	N/E
Climatizador	1	CADENCE	CLIMATIZE 600	N/E	N/E
Geladeira	1	ELETROLUX	RE 31	N/E	N/E
Lanterna led	1	PREMIUM	-x-	N/E	N/E
Oxímetro de Pulso Para Dedo	1	MEDICLINI	AS-302-L	N/E	18H 3021 E2021 11805
Cilindro de Oxigênio 1m <sup>3</sup> com Fluxômetro	1	WHITE MARTINS	-x-	N/E	N/E

**9.4.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**9.5.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**9.6.** Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificadas no lote, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## **10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Documentação fiscal: os materiais e serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

**10.2.** Os materiais e serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**10.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **11 DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**11.1.** As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede, com indicação dos responsáveis técnicos (formação específica para o tipo de serviço) vinculados a empresa. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Órgão de Classe de origem, para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão



- apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao órgão do Estado do Paraná;
- c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para o tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
  - d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
  - e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da licitante junto ao Órgão de Classe (CREA/CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.1.1.** Fica designada como gestora das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;

**12.1.2.** Ficam designadas como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) MARISA DE FÁTIMA TESSARI, Diretora do Hospital Municipal, CPF nº 038.719.619-65, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.1.3.** Cada fiscal titular será responsável pela fiscalização das compras realizadas pelo setor do qual foi atribuído à função de fiscal, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.4.** Na ausência ou impossibilidade de atuação dos fiscais titulares dos órgãos descritos no subitem acima, o outro fiscal nominado será convocado para a função até o retorno do titular daquele órgão.

**12.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**A**

**Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer o certame, o(s) responsável(eis) técnico(s) para a execução dos serviços será(ão):

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº REGISTRO</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT) dos serviços executados.

Declaramos ainda, que o(s) profissional(ais) relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**Obs.:** Todos os profissionais indicados neste anexo deverão assinar o mesmo.